



INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 755 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 09 de fevereiro de 2021.

PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria da Luz dos Santos Lima

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 003/2021

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/PB, ESTADO DA PARAÍBA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados a este município pelo Ex-Governador e Senador da República, o Sr. JOSÉ TARGINO MARANHÃO, na condição de cidadão desta municipalidade;

CONSIDERANDO ainda, o profundo sentimento de todos os Riachãoenses:

DECRETA:

Art.1º – Luto Oficial no Município de Riachão-PB, por 03 (três) dias contados desta data, em face do falecimento do Senhor JOSÉ TARGINO MARANHÃO (Zé Maranhão).

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachão, 09 de fevereiro de 2021.

Maria da Luz dos Santos Lima
MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita

DECRETO Nº 004/2021

DISPÕE SOBRE: SUSPENDE O PONTO FACULTATIVO PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 40.652, de 19 de outubro de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, por um período de 180 dias, tornando-se por base as informações contidas no Formulário de Informações de Desastres - FIDE;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.989, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em especial no parágrafo único do Art. 3º;

Considerando o aumento de casos e de óbitos em decorrência do COVID-19, no estado da Paraíba.

DECRETA:

Art.1º – Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão/PB, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro do ano em curso, em decorrência dos festejos carnavalescos, sendo normal o expediente no serviço público do município.

Art. 2º - Ficam suspensos em todo o território do município, quaisquer festas de pré-carnaval ou carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art.3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachão, 09 de fevereiro de 2021.

Maria da Luz dos Santos Lima
MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita Constitucional

EM BRANCO